

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/08/2023 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 48

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

## PORTARIA SPU/MGI Nº 4.513, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, e nos elementos que integram o Processo SEI nº 19739.138059/2023-78, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, o imóvel da União classificado como próprio nacional, RIP 0427.00794.500.8, localizado na Avenida Rodovia Mário Covas, s/nº, entre Travessa SN 4 e Passagem COSANPA, Bairro Coqueiro, Município de Belém, Estado do Pará, com a capacidade para 1.000 unidades habitacionais.

§ 1º O imóvel da União de que trata o caput está registrado no SPIUnet sob o RIP 0427 00794.500-8, com área de 62.265,62 m<sup>2</sup>, e foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Segundo Ofício-Belém-Pará, sob a matrícula 037, Folha, Livro nº 2-I.K com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EDB-M-6869, de coordenadas (Longitude: -48°26'32,865", Latitude: -01°20'31,661" e Altitude: -14,18 m); Cerca; deste, segue confrontando com Bairro do Coqueiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°47'25" e 227,15 m até o vértice EDB-M-6865, (Longitude: -48°26'31,689", Latitude: - 01°20'38,961" e Altitude: -16,91 m); Rodovia; deste, segue confrontando com a Rodovia Mário Covas, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°27'12" e 58,05 m até o vértice EDB-P-10007, (Longitude: -48°26'33,566", Latitude: -01°20'39,012" e Altitude: -15,09 m); 256°00'01" e 204,41 m até o vértice EDB-M-6866, (Longitude: -48°26'39,982", Latitude: -01°20'40,622" e Altitude: -14,18 m); Travessa; deste, segue confrontando com Travessa SN - 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°35'35" e 252,31 m até o vértice EDBM-6870, (Longitude: -48°26'41,316", Latitude: -01°20'32,518" e Altitude: -10,95 m); Cerca; deste, segue confrontando com Paróquia Nossa Senhora do Bom Remédio, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°17'45" e 165,65 m até o vértice EDB-M-6867, (Longitude: -48°26'36,006", Latitude: -01°20'31,795" e Altitude: 0,00 m); Travessa deste, segue confrontando com Travessa SN - 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°34'23" e 97,19 m até o vértice EDB-M-6869, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.



Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º A SPU/PA dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e a Prefeitura Municipal de Belém-Pará.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LÚCIO GERALDO DE ANDRADE**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

